



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREAMBULO

O Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 014 de 25 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações constantes do presente edital e anexos.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço global e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

- a. Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, sob demanda, com a finalidade de abastecer os veículos do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu/PR, pelo lapso temporal de 12 (doze) meses.
- b. Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos veículos do FOZHABITA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I** - Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos servidores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, quando no exercício de suas atividades administrativas, jurídicas e operacionais desenvolvidas no âmbito desta Instituição.

Atualmente a frota de veículos do FOZHABITA é composta por 02 (dois) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição dos mesmos:

Item	Veículo	Placa	Marca	Ano
01	Corsa, cor Branco	AKL - 9773	GM	2002
02	Gol, cor Branco	AUZ - 5952	VW	2012



2. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMBUSTÍVEL				
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum	2.500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
02	Etanol	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
TOTAL				R\$ 13.985,00

a. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 13.985,00 (treze mil, novecentos oitenta e cinco reais).

b. A aquisição do produto será fracionada, conforme as necessidades e demandas do FOZHABITA. A quantidade estipulada é uma estimativa, não sendo obrigatória sua utilização.

- **Item 01: 2.500 L** (dois mil e quinhentos litros) de gasolina comum;

- **Item 01: 1.000 L** (mil litros) de etanol;

c. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
33.01.16.482.0210.2193.3390.30.1001.

3. DO LOCAL DA LICITAÇÃO

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação até às **09:00 horas, do dia 09 DE MAIO DE 2018, no FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595 , Centro, Foz do Iguaçu**, integrada por membros constantes da Portaria nº 014 de 25 de janeiro de 2018. Após o horário limite 09 horas, mais nenhum envelope será aceito. Os envelopes deverão ser entregues na forma estabelecida no item 4.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

a. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b. A proponente deverá entregar até a data, horário e no local estabelecido neste edital os 02 (dois) envelopes, individualizados que deverão ser indevassáveis, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

i. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

DATA DE ABERTURA: __/__/__

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ii. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

DATA DE ABERTURA: __/__/__

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

b. Os envelopes poderão ser entregues pela proponente diretamente à Comissão de Licitação até às **09:00 horas, 09 DE MAIO DE 2018, no FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu**, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do departamento referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

c. Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.

d. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

5. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

a. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **ANEXO III**;

f. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**;



5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (de preferência com **finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

6. EDITAL E ANEXOS

- a. A documentação completa do edital poderá ser examinada no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, na Rua Quintino Bocaiuva, n. 595, Centro, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas.

- b. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- **Anexo IV** - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. (menor aprendiz);
- **Anexo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos Lei 123/06; micro empresa
- **Anexo VI** - Carta- proposta de preços;
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 5.1, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social;
- b. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;



7.1 Poderá participar da presente licitação:

- a. Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador até o **terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- b. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (**com poderes legais para representar a proponente**) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de **Carta de Credenciamento - ANEXO II**, com **firma reconhecida**, ou através de procuração passada em cartório.

7.2 Estarão impedidos de participar da licitação:

- a. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal);
- c. Empresa constituída em regime de consórcio.
- d. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores, administradores de qualquer percentual do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio, conforme preceitua o artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

7.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma descrita acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a. Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os Anexos e de acordo com o **ANEXO VI**, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- i. Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;
- ii. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- iii. Data;
- iv. Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;



- v. Prazo de execução: 12 (doze) meses;
- vi. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- a. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b. Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- c. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- d. Eventuais despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços.
- e. Relativo à Regularidade Fiscal, a comprovação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- f. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- g. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, obrigatoriamente firma reconhecida em caso de representação;
- h. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Departamento de Compras e Suprimentos, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.
- i. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.



10. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- a. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- b. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- c. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de **menor preço global**;
- d. Será desclassificada a proposta:
- e. Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- f. Que apresente preços manifestamente inexequíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.
- g. No caso de haver divergência entre o preço unitário grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;
- h. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº. 8.666/93.
- i. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte têm preferência de contratação assegurada, como critério de desempate;
- j. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que a propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;
- k. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- l. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- m. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- n. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **ANEXO V**. É aceito documento da Junta Comercial e da Receita Federal do Brasil que trata de reenquadramento de MP e EPP.
- o. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
- p. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, a empresa poderá ser desclassificada.
- q. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global indicado pela proponente na planilha de serviços;



r. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento Administrativo Financeiro do FOZHABITA, à Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu - PR, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- b. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- c. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- d. Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- f. Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.

12. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- a. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexo.
- b. A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- c. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- e. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.

13. PRAZOS

- a. Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:
 - i. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;



14. PENALIDADES

- a. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- b. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- c. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- a. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- b. As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- c. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- d. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- e. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

16. RESCISÃO

- a. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o



Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- b. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- i. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - ii. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - iii. Judicial, nos termos da legislação;
 - iv. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - c. A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
 - i. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - ii. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
 - d. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;
 - e. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
 - f. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- a. O FOZHABITA será a entidade responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- b. O FOZHABITA solicitará o abastecimento mediante envio de nota de requisição juntamente com o veículo e empregado responsável até o posto para abastecimento.
- c. O Proponente que não atender à requisição de abastecimento dentro do prazo estabelecido ou não cumprir o Contrato, estará sujeito às sanções previstas no item 13 deste Edital.

18. PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação correta da nota fiscal devidamente certificada pelo Departamento Financeiro do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, vedada à antecipação.
- b. A proponente deverá apresentar junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:
 - i. Certidões Negativas de Tributos Federais;



- ii. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Tributos Municipais, se empresa sediada em Foz do Iguaçu.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Reserva-se ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- b. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- c. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- d. A Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- e. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes;
- f. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local dos serviço (s), para representá-la na execução do contrato;
- h. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- i. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- k. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20. ARBITRAMENTO E FORO

- a. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 19 abril de 2018.

Marcos Rodrigues Neves
Presidente da Comissão Permanente Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, sob demanda, com a finalidade de abastecer os veículos do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu/PR, pelo lapso temporal de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos servidores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, quando no exercício de suas atividades administrativas, jurídicas e operacionais desenvolvidas no âmbito desta instituição.

Atualmente o FOZHABITA é composto por 02 (dois) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

Item	Veículo	Placa	Marca	Ano
01	Corsa, cor Branco	AKL - 9773	GM	2002
02	Gol, cor Branco	AUZ - 5952	VW	2012

3. ESPECIFICAÇÕES:

COMBUSTÍVEL				
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum	2500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
02	Etanol	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
TOTAL				R\$ 13.985,00

A aquisição do produto será fracionada, conforme as necessidades e demandas do FOZHABITA. A quantidade estipulada é uma estimativa, não sendo obrigatória sua utilização.

- **Item 01: 2.500 L** (dois mil e quinhentos litros) de gasolina comum.
- **Item 01: 1.000 L** (mil litros) de etanol

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Empresa vencedora da licitação deverá fornecer combustível pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a cargo da Administração, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. Todos os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação correta da Nota Fiscal correspondente ao valor da fração do material entregue, devidamente certificada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, vedada qualquer antecipação de valores.
- 5.2. Órgão Gerenciador encaminhará a Nota Fiscal/Fatura à Tesouraria do Órgão Participante para os procedimentos de pagamento. O FOZHABITA efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a aplicação com a devida medição efetuada e aprovada pelo órgão fiscalizador da Caixa Econômica Federal, vedada a sua antecipação.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:
- a. Certidões Negativas de Tributos Federais;
 - b. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e. Cópia do pedido/requisição dos materiais.

6. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

- 6.1. A presente licitação será do tipo menor preço por item, sendo que o valor dos itens não poderá superar os acima previstos.
- 6.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2018.

Adriano Rorato
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço nº ____/2018 – FOZHABITA

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de tomada de preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº __/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão em epígrafe, referente ao Item nº _____.

O valor proposto para a entrega dos produtos, do referido item, será de R\$ _____ (_____), conforme disposto:

COMBUSTÍVEL				
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina Comum			
02	Etanol			
TOTAL				R\$

O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais e mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo de CNPJ e
Assinatura do responsável legal

Contador
Registro no CRC



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF nº _____ pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.688.891-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 066.939.700-87, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP _____, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum e Etanol pelo lapso temporal de 12 (doze meses), para abastecer os veículos do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, nas seguintes quantias e valores:

- b. - Gasolina R\$ _____ (_____) por litro, somando R\$ _____ (_____) para a quantia de _____ (_____) litros.
- c. - Etanol R\$ _____ (_____) por litro, somando R\$ _____ (_____) para a quantia de _____ (_____) litros

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

a. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____) reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados conforme aquisição dos materiais, à rubrica das dotações orçamentária _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a. O valor total do Contrato, bem como o valor unitário dos itens constantes terão validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- b. Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- c. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- d. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da proposta, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pelo FOZHABITA para a devida alteração do valor dos itens.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a. O recebimento e aceitação dos materiais serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei n. 8666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:
- i. Recebimento Provisório: será verificado o material, e sua especificação, em até 02 (dois) dias úteis.
 - ii. Recebimento Definitivo: prazo de 2 (dois) dias úteis, no qual se verificará a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- b. A entrega será fracionada e ocorrerá mediante solicitação, conforme demanda e necessidade do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no endereço do FOZHABITA diretamente no Departamento Administrativo Financeiro, para a conferência de recebimento dos materiais, em caráter provisório.
- c. Por ocasião da entrega ou mesmo após esta, o CONTRATANTE poderá rejeitar e devolver o material, caso seja detectado que não atenda às especificações do edital e as ofertadas na proposta de preços, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- d. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
- e. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- f. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados e empenhados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento pelo objeto ora contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após a apresentação correta da Nota Fiscal correspondente ao valor da fração do material entregue, devidamente certificada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, vedada antecipação de valores.
- b. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:
- iv. Regularidade Relativa a Tributos Federais;
 - v. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - vi. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - vii. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - viii. Cópia do pedido/requisição dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATO

- a. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:

- a. Fornecer combustível, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, e na proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.
- b. Não transferir, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;
- c. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao FOZHABITA ou a terceiros, decorrentes de:
 - d. culpa ou dolo, durante o fornecimento do combustível;
 - e. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;
 - f. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
 - g. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
 - h. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos às CONTRATADAS, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, através de profissionais e indicados pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a. Conforme consta do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - i. advertência;
 - ii. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
 - iv. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
 - v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- b. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iv”, e “v” do subitem ‘a’. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “ii”.
- c. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- d. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “i” e “ii” do item a poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- e. No caso das penalidades previstas no item a, alínea “iv” e “v”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- f. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

a. Quando da aplicação de multas, após o devido procedimento já estabelecido, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

a. Os produtos entregues em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital e da proposta de preço, verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo após a entrega, deverão ser substituídos ou complementados. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será o determinado no parágrafo segundo da cláusula anterior e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do FOZHABITA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

a. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

b. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

i. por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

iii. judicial, nos termos da legislação;

c. A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

i. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ii. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

iii. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

iv. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

a. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

b. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2018.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada